

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública,

Decreto n.º 19:379

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo único. É transferida a importância de 30.000\$ da verba de 151.000\$ inscrita no capítulo 4.º «Direcção

Geral dos Serviços Pecuários», artigo 259.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Para alimentação de gados», do orçamento em vigor no corrente ano económico, para reforço da verba de 100.000\$, descrita no mesmo capítulo e artigo, no n.º 1) «De imóveis», «Para pagamento de despesas de cultura e de conservação de prédios rústicos e urbanos».

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de publicado no *Diário do Governo*.

Os Ministros das Finanças e da Agricultura assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1930.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.— O Ministro da Agricultura, *Henrique Linhares de Lima*.